

Número do Documento:808626

EDITAL N.º 33/2009

A Escola de Saúde Pública do Ceará, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 09222832-1, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de **Bolsa de Extensão Tecnológica**.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de **01 (uma) Bolsa de Extensão Tecnológica, de 20 horas semanais**, para as atividades de **Coordenação Pedagógica da ESP-CE, que envolve coordenação, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de ensino profissionalizante e de pós-graduação (lato sensu)**, bem como contribuição da construção de uma ação pedagógica competente, voltada para o desenvolvimento dos cursos a serem realizados pela Escola de Saúde Pública do Ceará.

2. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES:

2.1. **Graduação em pedagogia ou em outra área, com pós-graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar**, conforme o que dispõe a Resolução 427/2008 do Conselho Estadual de Educação;

2.2. Experiência comprovada de efetivo exercício em Coordenação Pedagógica ou Direção Escolar de pelo menos 01 ano;

2.3. Experiência comprovada em docência de pelo menos 01 ano;

2.4. Capacidade de liderança e agilidade no trabalho com técnicos, professores e comunidade educativa;

2.5. Capacidade de dialogar com alunos, professores e comunidade educativa em geral.

2.6. Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição

2.7. Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal

A seleção constará de análise curricular e entrevista para avaliação das habilidades mencionadas, nos itens 2.4 e 2.5.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

Apresentar à Coordenação do Centro de Desenvolvimento Educacional da Saúde (CEDES), um plano de trabalho, incluindo cronograma de atividades;

Realizar diagnóstico, planejamento, acompanhamento e avaliação do processo pedagógico junto às instâncias competentes;

Contribuir com a educação permanente dos docentes da ESP-CE;

Garantir a adequação dos programas da ESP-CE à legislação educacional vigente;

Apresentar à Coordenação do CEDES e à Superintendência da ESP-CE relatórios de desenvolvimento de projetos e resultados obtidos.

4. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA:

O valor mensal da bolsa será de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do curso. A bolsa poderá ser renovada por 1 ano, desde que seja expressa a necessidade de continuidade das atividades e que recursos financeiros sejam alocados para a remuneração.

5. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

O bolsista desenvolverá suas atividades na sede da ESP-CE.

6. DA SELEÇÃO:

1ª Etapa – Análise Curricular

Nesta etapa, de caráter eliminatório, os currículos serão pontuados de acordo com o quadro a seguir, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 70 (setenta) pontos. Serão considerados **aprovados para a segunda etapa** os candidatos que obtiverem, **no mínimo**, 60(sessenta) pontos na análise curricular.

Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae, autenticadas em cartório ou por funcionário público da ESP-CE no ato da inscrição, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

2ª Etapa – Entrevista

A segunda etapa consistirá em uma entrevista de caráter classificatório que versará, principalmente, sobre o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato. A pontuação máxima será de 15 pontos.

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR (valor máximo – 70 pontos)	
A. TITULAÇÃO	
1. Graduação com Habilitação ou Pós-graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar	40 pontos
B. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (valor máximo a ser obtido neste item - 30 pontos)	
1. Experiência comprovada de efetivo exercício em Coordenação Pedagógica ou Direção Escolar de pelo menos 01 ano	20 pontos
3. Experiência comprovada de docência de pelo menos 01 ano	10 pontos
C. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (valor máximo a ser obtido neste item - 15 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares na área de educação superior ou profissional (carga horária mínima de 40 horas)	03 pontos por curso (máximo de 05 cursos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA 1ª ETAPA	85 pontos
2ª ETAPA – ENTREVISTA	
	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. Período – 03 e 04 de novembro de 2009, das 08:00 às 12:00h e de 13:30 às 17:00h.

7.2. Local – A documentação deverá ser entregue na **Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará**, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, nesta capital.

7.3. Documentação Exigida:

Para inscrição será exigida a seguinte documentação:

Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão em documento do Word 97® no site www.esp.ce.gov.br;

Curriculum Vitae, com cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados e declarações, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se ou pós graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;

Declaração de que não pertence ao quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração pessoal de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicação ao curso;

Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos e declarações, os candidatos poderão utilizar os formulários disponibilizados no site da ESP-CE (disponível para impressão em documento do Word 97[®]), podendo adequá-los conforme a experiência profissional.
2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.
3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.
4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

8.DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	05 e 06 de novembro de 2009	ESP-CE
Resultado 1ª etapa	09 de novembro de 2009	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para Recurso	10 de novembro de 2009	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE
Entrevista	11 e 12 de novembro de 2009	ESP-CE
Resultado da segunda etapa	13 de novembro de 2009	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para recurso	16 de novembro de 2009	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE
Resultado final	18 de novembro de 2009	No site: www.esp.ce.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 - Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: tempo de atuação como coordenador pedagógico; e maior tempo de experiência em estruturação, administração e monitoramento de cursos com carga horária de, no mínimo, 200 horas.

10. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

10.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

10.3 - A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES:

Ocorrerá quando candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP-CE para ocupação das vagas remanescentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre os bolsistas e a Escola de Saúde Pública do Ceará, portanto os bolsistas não são empregados, uma vez que o valor recebido pelos mesmos não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.3 - Todas e quaisquer decisões da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE) e do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC) são soberanas e definitivas.

Fortaleza, 21 de outubro de 2009.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Superintendente da ESP/CE